

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2018

**OBJETO:** Aquisição de **08 (oito) aparelhos GPS portáteis de navegação** para atender à demanda de atividades de campo das Gerência de Controle e Qualidade Ambiental – GCQA, Gerência de Fiscalização Ambiental – GFA, Gerência de Recursos Recursos Naturais – GRN, dentre outras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

**PROCESSO Nº:** 15.773/2017

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301o/2018**

**PROCESSO Nº. 15.773/2017.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por item.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| <b>Data inicial para recebimento das Propostas</b> | 12:00 horas do dia: 11/09/2019 |
| <b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>   | 12:00 horas do dia 25/09/2019  |
| <b>Abertura das Propostas</b>                      | 12:00 horas do dia 25/09/2019  |
| <b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>       | 13:30 horas do dia 25/09/2019  |

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro/>

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.**  
**Fone (27) 3270-7067**

**Endereço Eletrônico:** [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a Aquisição de 08 (oito) aparelhos GPS portáteis de navegação para atender à demanda de atividades de campo das Gerência de Controle e

Qualidade Ambiental – GCQA, Gerência de Fiscalização Ambiental – GFA, Gerência de Recursos Naturais – GRN, dentre outras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Os aparelhos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações contidas no item 02 do Termo de Referência (anexo II) deste Edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** A justificativa referente à pretensa aquisição encontra-se definida no item 04 do anexo II deste Edital.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os valores unitários e totais aceitáveis para os aparelhos dessa licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** A dotação orçamentária ocorrerá no seguinte código orçamentários/2019, abaixo descrito, para aquisições vinculadas aos Recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUMDEMA:

Dotação: 18.541.0035. 2.0101

Código reduzido: 1001

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.**

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”.

Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

**7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último item da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

**7.9.1.** A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 301/2018**  
**PROCESSO N.º 15.773/2017**

**7.10.** Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**7.11.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada item constante no anexo I.

**7.12.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta de preço deverá conter:

**10.1.1.** Valores unitários e totais dos itens e do item e seu quantitativo.

**10.1.2.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**10.1.3.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**10.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por item superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;**

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;**

**c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;**

**d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.**

**11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

#### **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

#### **11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

**Observações:**

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

**12. DAS AMOSTRAS:**

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

**13. DO RECURSO**

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

**13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

**13.4.** Os recursos e contrarrrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

#### **15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.1.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA**

**16.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, integralmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**16.2.** A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos na Prefeitura Municipal de Aracruz – ES, no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrilo Cuzzuol, nº 20 Bairro Bela

Vista, neste Município, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento. Contato: (27) 3270-7067, 3270-7065 ou 3270-7065. Os equipamentos deverão estar de acordo com o objeto licitado e conforme as especificações técnicas exigidas neste Edital.

**16.2.1.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Edital.

**16.2.2.** No ato da entrega dos equipamentos deverá ser realizada vistoria, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, em modelo fornecido pela Contratante, onde serão registradas as condições de funcionamento exigidas no presente Edital;

**16.2.3.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 15 dias após a data da entrega dos equipamentos.

**16.3.** A Contratada deverá fazer a reposição dos equipamentos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos equipamentos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**16.4.** O Contratante se reserva o direito de não receber os equipamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.5.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.6.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.7.** A eventual reprovação dos equipamentos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**16.8.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**16.9.** O período de garantia referente ao objeto descrito neste Edital deve ser o do fabricante (período de garantia de fábrica), no mínimo, a contar do seu recebimento definitivo.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento dos equipamentos será efetuado após a entrega e sua conferência. Devendo ser solicitado, mediante apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento Definitivo.

Assim, deve a empresa emitir a NF e demais certidões afins a regularidade da empresa (dentro da data de validade) que, devidamente comprovada e atestada, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material no Almoxarifado.

**17.1.1.** A solicitação referida no item acima dar-se-á pela abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento e os demais documentos acima indicados, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.1.2.** Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar o valor correspondente.

**17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**17.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**17.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1 - DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelos equipamentos fornecidos, incluindo substituição do objeto na sua integralidade conforme Lei nº 8.078/90;
- b) Os equipamentos deverão ser fornecidos no prazo previsto;
- c) Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, novo, lacrado;
- d) Atender as chamadas do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos;
- e) Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme especificações técnicas previstas, no mínimo;

- f) Assistência técnica presente na região de solicitação, com localização em raio máximo de 100 km da sede do município de Aracruz, para os equipamentos a serem adquiridos;
- g) Entregar os equipamentos EM PERFEITA CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO e com GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA).;

## 18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Na entrega dos equipamento realizar vistoria, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, em modelo fornecido pela Contratante, onde serão registradas as condições de funcionamento exigidas no presente Termo de Referência;
- c) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 15 dias após a data da entrega dos equipamentos.
- d) Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;
- e) Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato de entrega, se for o caso.
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega do objeto.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**20.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de

Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**21.1.1. advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**21.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**21.2.** As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**21.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.6.** A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**22.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**22.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), no link correspondente a este Edital.

**22.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.**

## 24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato. **(se houver)**

Aracruz, 04 de Setembro de 2019

---

Edgar Allan Martins  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

| Item | Und | Descrição dos equipamentos   | Qtd | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|--|-----|-------|----------------|-------------|
| 01   | Und | <p><b>APARELHO GPS PORTÁTIL DE NAVEGAÇÃO</b><br/>DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE<br/>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>RECEPTOR DE GPS DE ALTA SENSIBILIDADE,<br/>COM TECNOLOGIA PARA RECEBER SINAIS<br/>MESMO EM SITUAÇÃO ADVERSAS (DEBAIXO DE<br/>VEGETAÇÃO/DENTRO DE CASA), ABRANGENDO<br/>SINAIS GPS E GLONASS;</p> <p>HABILITAÇÃO AO WAAS;</p> <p>TIPO DE VISOR: TFT COLORIDO, BRILHANTE E<br/>TRANSFLECTIVO, COM NO MÍNIMO 65.000<br/>CORES, SENSÍVEL AO TOQUE, LEGÍVEL SOB A<br/>LUZ SOLAR E COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS)<br/>POLEGADAS DE TAMANHO NA DIAGONAL;</p> <p>CORPO: TOTALMENTE VEDADO, DE ALTO<br/>IMPACTO E A PROVA D'ÁGUA E POEIRA,<br/>CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE IPX7 OU<br/>SUPERIOR;</p> <p>ACOMPANHADO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DE<br/>NO MÍNIMO 08 MEGAPIXELS COM FOCO<br/>AUTOMÁTICO E FLASH, BEM COMO<br/>GEOMARCAÇÃO AUTOMÁTICA;</p> <p>INTERFACE COMPATÍVEL COM USB DE ALTA<br/>VELOCIDADE (CABO DE CONEXÃO COM O<br/>COMPUTADOR INCLUSO);</p> <p>DIMENSÕES MÁXIMAS DE 7,5 X 14,5 X 3,8 CM;</p> <p>SISTEMA DE BATERIA DUPLO (ALTERNADO),<br/>COMPOSTO POR BATERIA DE ÍON-LÍTIO<br/>RECARREGÁVEL E PILHAS ALCALINAS TIPO AA;</p> <p>BATERIA RECARREGÁVEL INCLUSA;</p> <p>AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 16 HORAS<br/>INDEPENDENTE DO MODO DE BATERIA<br/>UTILIZADO;</p> <p>PESO MÁXIMO DE 340 GRAMAS INCLUINDO A<br/>BATERIA, INDEPENDENTE DO MODO DE BATERIA</p> | 8   |       |                |             |



|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | <p>UTILIZADO.</p> <p>MAPAS E MEMÓRIA</p> <p>MAPA BASE: BASE CARTOGRÁFICA BÁSICO DAS AMÉRICAS, INCLUINDO PRINCIPAIS ESTRADAS, RIOS, LAGOS, DIVISAS, CIDADES;</p> <p>CAPACIDADE DE INCLUIR MAPAS;</p> <p>MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) GIGABYTES.</p> <p>COMPATIBILIDADE COM CARTÕES DE DADOS DO TIPO MICROSDTM;</p> <p>RECURSOS</p> <p>CÁLCULO DE ÁREA E DISTÂNCIA ENTRE PONTOS;</p> <p>EDIÇÃO DE DADOS: CRIA, EDITA E APAGA ROTAS E PONTOS;</p> <p>POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO E INCLUSÃO DE NOVOS PARÂMETROS DE TRANSFORMAÇÃO ENTRE SISTEMAS GEODÉSICOS;</p> <p>REGISTRO DE TRAJETOS: NO MÍNIMO 10.000 PONTOS E 200 TRAJETOS;</p> <p>ROTAS: NO MÍNIMO 200;</p> <p>DATUMS: NO MÍNIMO 100 E 1 CONFIGURÁVEL;</p> <p>EXPORTAR DADOS NO FORMATO AUTOCAD, DXF E DWG.</p> <p>SENSORES</p> <p>ALTÍMETRO BAROMÉTRICO;</p> <p>BÚSSOLA.</p> |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: .....

Identidade nº: ..... CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2019.

.....

Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA RC 721 /2017

#### 1 – OBJETO

1.1 - **Aquisição de 08 (oito) aparelhos GPS portáteis de navegação** para atender à demanda de atividades de campo das Gerência de Controle e Qualidade Ambiental – GCQA, Gerência de Fiscalização Ambiental – GFA, Gerência de Recursos Naturais – GRN, dentre outras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

#### 2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OS **APARELHOS GPS PORTÁTEIS DE NAVEGAÇÃO** DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

##### ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

RECEPTOR DE GPS DE ALTA SENSIBILIDADE, COM TECNOLOGIA PARA RECEBER SINAIS MESMO EM SITUAÇÃO ADVERSAS (DEBAIXO DE VEGETAÇÃO/DENTRO DE CASA), ABRANGENDO SINAIS GPS E GLONASS;

HABILITAÇÃO AO WAAS;

**TIPO DE VISOR:** TFT COLORIDO, BRILHANTE E TRANSFLECTIVO, COM NO MÍNIMO 65.000 CORES, SENSÍVEL AO TOQUE, LEGÍVEL SOB A LUZ SOLAR E COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) POLEGADAS DE TAMANHO NA DIAGONAL;

CORPO: TOTALMENTE VEDADO, DE ALTO IMPACTO E A PROVA D'ÁGUA E POEIRA, CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE IPX7 OU SUPERIOR;

ACOMPANHADO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DE NO MÍNIMO 08 MEGAPIXELS COM FOCO AUTOMÁTICO E FLASH, BEM COMO GEOMARCAÇÃO AUTOMÁTICA;

INTERFACE COMPATÍVEL COM USB DE ALTA VELOCIDADE (CABO DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR INCLUSO);

DIMENSÕES MÁXIMAS DE 7,5 X 14,5 X 3,8 CM;

SISTEMA DE BATERIA DUPLO (ALTERNADO), COMPOSTO POR BATERIA DE ÍON-LÍCIO RECARREGÁVEL E PILHAS ALCALINAS TIPO AA;

BATERIA RECARREGÁVEL INCLUSA;

AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 16 HORAS INDEPENDENTE DO MODO DE BATERIA UTILIZADO;

PESO MÁXIMO DE 340 GRAMAS INCLUINDO A BATERIA, INDEPENDENTE DO MODO DE BATERIA UTILIZADO.

## MAPAS E MEMÓRIA

MAPA BASE: BASE CARTOGRÁFICA BÁSICO DAS AMÉRICAS, INCLUINDO PRINCIPAIS ESTRADAS, RIOS, LAGOS, DIVISAS, CIDADES;

CAPACIDADE DE INCLUIR MAPAS;

MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) GIGABYTES.

COMPATIBILIDADE COM CARTÕES DE DADOS DO TIPO MICROSDTM;

## RECURSOS

CÁLCULO DE ÁREA E DISTÂNCIA ENTRE PONTOS;

EDIÇÃO DE DADOS: CRIA, EDITA E APAGA ROTAS E PONTOS;

POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO E INCLUSÃO DE NOVOS PARÂMETROS DE TRANSFORMAÇÃO ENTRE SISTEMAS GEODÉSICOS;

REGISTRO DE TRAJETOS: NO MÍNIMO 10.000 PONTOS E 200 TRAJETOS;

ROTAS: NO MÍNIMO 200;

DATUMS: NO MÍNIMO 100 E 1 CONFIGURÁVEL;

EXPORTAR DADOS NO FORMATO AUTOCAD, DXF E DWG.

## SENSORES

ALTÍMETRO BAROMÉTRICO;

BÚSSOLA.

## 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A dotação orçamentária ocorrerá nos seguintes códigos orçamentários/2019, abaixo descritos, para aquisições vinculadas aos Recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUMDEMA:

Dotação: 18.541.0035. 2.0101

Código reduzido: 1001

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

#### **4 – JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos Aparelhos de GPS de navegação objetiva instrumentalizar a SEMAM em suas atividades de campo, subsidiando os técnicos na localização de atividades, empreendimentos ou recursos naturais, bem como na navegação durante vistorias, ações diversas e no georreferenciamento de áreas.

#### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

5.2 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no item 2.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Responsabilizar-se pelos equipamentos fornecidos, incluindo substituição do objeto na sua integralidade conforme Lei nº 8.078/90;

6.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos no prazo previsto;

6.3 Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, novo, lacrado;

6.4 Atender as chamadas do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos;

6.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme especificações técnicas previstas, no mínimo;

6.6 Assistência técnica presente na região de solicitação, com localização em raio máximo de 100 km da sede do município de Aracruz, para os equipamentos a serem adquiridos;

6.7 Entregar os equipamentos eM PERFEITA CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO e com GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA).;

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada;

7.2 Na entrega dos equipamento realizar vistoria, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, em modelo fornecido pela Contratante onde serão registradas as condições de funcionamento exigidas no presente Termo de Referência;

7.3 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 15 dias após a data da entrega dos equipamentos.

7.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;

7.5 Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato de entrega, se for o caso.

7.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega do objeto.

## **8. LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos na Prefeitura Municipal de Aracruz – ES, no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrilo Cuzzuol, nº 20 Bairro Bela Vista, neste Município, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento. Contato: (27) 3270-7067, 3270-7065 ou 3270-7065. Os equipamentos deverão estar de acordo com o objeto licitado e conforme as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.2 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser realizada vistoria, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, em modelo fornecido pela Contratante onde serão registradas as condições de funcionamento exigidas no presente Termo de Referência;

8.3 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 15 dias após a data da entrega dos equipamentos.

## **9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento dos equipamento será efetuado após a entrega e sua conferência. Devendo ser solicitado, mediante apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento Definitivo. Assim, deve a empresa emitir a NF e demais certidões afins a regularidade da empresa (dentro da data de validade) que, devidamente comprovada e atestada, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material no Almoxarifado.

9.2 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar o valor correspondente.

## **10. GARANTIA**

O período de garantia referente ao objeto descrito neste Termo de Referência, deve ser o do fabricante (período de garantia de fábrica), no mínimo, a contar do seu recebimento definitivo.

## **11. SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1 Na forma do artigo 86, Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de

atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Na forma do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, sujeitará a empresa fornecedora às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, mediante publicação no Diário Oficial:

- a. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b. Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c. Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a administração pública por até 5 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- e. A multa acima mencionada dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

ANA CLARA PAZ OTEGUI

Gerente de Fiscalização Ambiental - GFA

Decreto nº 32.296 de 2017

FABRÍCIO ROSA

Gerente de Recursos Naturais - GRN

Decreto nº 33.262 de 2017

MARCOS VINICIUS ALPOIN PIOL

Gerente de Controle e Qualidade Ambiental - GCQA

Decreto Nº 34.477 de 2018

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA |     |  |     |                               |                            |
|----------------------------------|-----|--|-----|-------------------------------|----------------------------|
| Item                             | Und | Descrição dos equipamentos   | Qtd | Valor Unitário máximo pagável | Valor Total máximo pagável |
| 01                               | Und | <p><b>APARELHO GPS PORTÁTIL DE NAVEGAÇÃO</b><br/>DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE<br/>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>RECEPTOR DE GPS DE ALTA SENSIBILIDADE, COM TECNOLOGIA PARA RECEBER SINAIS MESMO EM SITUAÇÃO ADVERSAS (DEBAIXO DE VEGETAÇÃO/DENTRO DE CASA), ABRANGENDO SINAIS GPS E GLONASS;</p> <p>HABILITAÇÃO AO WAAS;</p> <p>TIPO DE VISOR: TFT COLORIDO, BRILHANTE E TRANSFLECTIVO, COM NO MÍNIMO 65.000 CORES, SENSÍVEL AO TOQUE, LEGÍVEL SOB A LUZ SOLAR E COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) POLEGADAS DE TAMANHO NA DIAGONAL;</p> <p>CORPO: TOTALMENTE VEDADO, DE ALTO IMPACTO E A PROVA D'ÁGUA E POEIRA, CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE IPX7 OU SUPERIOR;</p> <p>ACOMPANHADO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DE NO MÍNIMO 08 MEGAPIXELS COM FOCO AUTOMÁTICO E FLASH, BEM COMO GEOMARCAÇÃO AUTOMÁTICA;</p> <p>INTERFACE COMPATÍVEL COM USB DE ALTA VELOCIDADE (CABO DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR INCLUSO);</p> <p>DIMENSÕES MÁXIMAS DE 7,5 X 14,5 X 3,8 CM;</p> <p>SISTEMA DE BATERIA DUPLO (ALTERNADO), COMPOSTO POR BATERIA DE ÍON-LÍTIO RECARREGÁVEL E PILHAS ALCALINAS TIPO AA;</p> <p>BATERIA RECARREGÁVEL INCLUSA;</p> <p>AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 16 HORAS INDEPENDENTE DO MODO DE BATERIA UTILIZADO;</p> <p>PESO MÁXIMO DE 340 GRAMAS INCLUINDO A BATERIA, INDEPENDENTE DO MODO DE BATERIA</p> | 8   | R\$2.926,0700                 | R\$23.408,56               |



|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <p>UTILIZADO.</p> <p>MAPAS E MEMÓRIA</p> <p>MAPA BASE: BASE CARTOGRÁFICA BÁSICO DAS AMÉRICAS, INCLUINDO PRINCIPAIS ESTRADAS, RIOS, LAGOS, DIVISAS, CIDADES;</p> <p>CAPACIDADE DE INCLUIR MAPAS;</p> <p>MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) GIGABYTES.</p> <p>COMPATIBILIDADE COM CARTÕES DE DADOS DO TIPO MICROSDTM;</p> <p>RECURSOS</p> <p>CÁLCULO DE ÁREA E DISTÂNCIA ENTRE PONTOS;</p> <p>EDIÇÃO DE DADOS: CRIA, EDITA E APAGA ROTAS E PONTOS;</p> <p>POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO E INCLUSÃO DE NOVOS PARÂMETROS DE TRANSFORMAÇÃO ENTRE SISTEMAS GEODÉSICOS;</p> <p>REGISTRO DE TRAJETOS: NO MÍNIMO 10.000 PONTOS E 200 TRAJETOS;</p> <p>ROTAS: NO MÍNIMO 200;</p> <p>DATUMS: NO MÍNIMO 100 E 1 CONFIGURÁVEL;</p> <p>EXPORTAR DADOS NO FORMATO AUTOCAD, DXF E DWG.</p> <p>SENSORES</p> <p>ALTÍMETRO BAROMÉTRICO;</p> <p>BÚSSOLA.</p> |  |  |  |
|--|---|--|--|--|

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2018

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2019.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 301/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ..... , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 000/2019, constante do Processo Administrativo nº 15.773/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de 08 (oito) aparelhos GPS portáteis de navegação para atender à demanda de atividades de campo das Gerência de Controle e Qualidade Ambiental – GCQA, Gerência de Fiscalização Ambiental – GFA, Gerência de Recursos Recursos Naturais – GRN, dentre outras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do equipamento, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do equipamento ofertado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

**2.1.** A dotação orçamentária ocorrerá no seguinte código orçamentários/2019, abaixo descrito, para aquisições vinculadas aos Recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUMDEMA:

Dotação: 18.541.0035. 2.0101

Código reduzido: 1001

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos equipamentos previstos na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** O pagamento dos equipamentos será efetuado após a entrega e sua conferência. Devendo ser solicitado, mediante apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento Definitivo. Assim, deve a empresa emitir a NF e demais certidões afins a regularidade da empresa (dentro da data de validade) que, devidamente comprovada e atestada, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material no Almoxarifado.

**3.1.2** A solicitação referida no item acima dar-se-á pela abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento e os demais documentos acima indicados, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.3.** Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar o valor correspondente.

**3.1.4.** Serão considerados para efeito de pagamento os equipamentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou

obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**4.2.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**5.2.** Os equipamentos deverão ser entregues, integralmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DA GARANTIA**

**6.1.** A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos na Prefeitura Municipal de Aracruz – ES, no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrilo Cuzzuol, nº 20 Bairro Bela Vista, neste Município, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento. Contato: (27) 3270-7067, 3270-7065 ou 3270-7065. Os equipamentos deverão estar de acordo com o objeto licitado e conforme as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**6.1.1.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Edital.

**6.2.** No ato da entrega dos equipamentos deverá ser realizada vistoria, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, em modelo fornecido pela Contratante, onde serão registradas as condições de funcionamento exigidas no presente contrato;

**6.2.1.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 15 dias após a data da entrega dos equipamentos.

**6.3.** A Contratada deverá fazer a reposição dos equipamentos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos equipamentos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**6.4.** O Contratante se reserva o direito de não receber os equipamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**6.5.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.6.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.7.** A eventual reprovação dos equipamentos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**6.8.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**6.9.** O período de garantia referente ao objeto descrito neste Edital deve ser o do fabricante (período de garantia de fábrica), no mínimo, a contar do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1 - DA CONTRATADA:**

- h) Responsabilizar-se pelos equipamentos fornecidos, incluindo substituição do objeto na sua integralidade conforme Lei nº 8.078/90;
- i) Os equipamentos deverão ser fornecidos no prazo previsto;
- j) Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, novo, lacrado;
- k) Atender as chamadas do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos;
- l) Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme especificações técnicas previstas, no mínimo;
- m) Assistência técnica presente na região de solicitação, com localização em raio máximo de 100 km da sede do município de Aracruz, para os equipamentos a serem adquiridos;
- n) Entregar os equipamentos EM PERFEITA CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO e com GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA);
- o) A contratada obriga-se a manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

### **10.2 - DA CONTRATANTE:**

- g) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- h) Na entrega dos equipamento realizar vistoria, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, em modelo fornecido pela Contratante, onde serão registradas as condições de funcionamento exigidas no presente Termo de Referência;
- i) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 15 dias após a data da entrega dos equipamentos.

- j) Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;
- k) Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato de entrega, se for o caso.
- l) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2019.

15.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º. 000/2019, bem como á proposta do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....